

# CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Etec “Cel. Raphael Brandão” – Barretos

# GUIA ESTUDANTIL 2010

## Guia Estudantil/2010

### Índice

<b>Apresentação.....</b>	<b>02</b>
<b>Cursos da Etec.....</b>	<b>04</b>
<b>Com quem falar.....</b>	<b>04</b>
<b>Horário de Funcionamento.....</b>	<b>05</b>
<b>Horário de Entrada e Saída.....</b>	<b>05</b>
<b>Direitos e Deveres.....</b>	<b>05</b>
<b>Proibições.....</b>	<b>06</b>
<b>Penalidade.....</b>	<b>06</b>
<b>Rendimento Escolar.....</b>	<b>07</b>
<b>Controle de Freqüência .....</b>	<b>09</b>
<b>Promoção.....</b>	<b>09</b>
<b>Retenção.....</b>	<b>09</b>
<b>Estágios.....</b>	<b>10</b>
<b>Aproveitamento de Estudos.....</b>	<b>11</b>
<b>Abono de Faltas.....</b>	<b>11</b>
<b>Plano de Trabalho Docente.....</b>	<b>12</b>
<b>Grêmio.....</b>	<b>12</b>
<b>Estrutura.....</b>	<b>12</b>
<b>Semanas de Estudos.....</b>	<b>13</b>

<b>SAI.....</b>	<b>13</b>
<b>Observatório Escolar.....</b>	<b>14</b>

### APRESENTAÇÃO

Prezado (a) aluno (a):

Uma instituição de ensino, que tem por missão educar, produzir e disseminar o conhecimento universal, deve contribuir para o desenvolvimento humano, comprometendo-se com a justiça social, a democracia e a cidadania. Por isso, a Etec “Cel Raphael Brandão” tem seu perfil educacional consolidado por meio de um ensino técnico e médio de qualidade, com competência profissional adequada às necessidades dos diferentes mercados de trabalho, que possibilitando a plena formação do indivíduo.

Este guia o (a) situará no meio estudantil em que será inserido (a), permitindo-lhe interagir, com seriedade e sucesso, proporcionando, assim, um melhor desempenho na sua trajetória educacional.

Seja bem-vindo (a)

**A Direção.**

**Direção:** Evaldo Guimarães

**Coordenador Pedagógico:** Marcos Henrique C. Ramos

**Diretoria de Serviços:** Marco Antônio Tramonte

**Assistente Técnico Administrativo I:** Stella Karina  
Leonel Wiziack

**Secretaria Acadêmica:** Emilia Hiromi Hatanaka Santos

**CURSOS DA ETEC**

<b>CURSOS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Ensino médio	3 anos
Açúcar e álcool	4 semestres
Administração	3 semestres
Contabilidade	3 semestres
Cozinha	3 semestres
Enfermagem	4 semestres
Informática	3 semestres
Informática para Internet	3 semestres
Jurídico	3 semestres
Mecânica	3 semestres
Meio Ambiente	3 semestres
Nutrição e dietética	3 semestres
Química	4 semestres
Secretariado	3 semestres
Segurança do Trabalho	3 semestres

**COM QUEM FALAR**

**Coordenadores:**

**Ensino Médio:** Angela Miranda Meira

**Açúcar e Álcool:** Suellen Caffer

**Administração:** Danielle Zanon M. Arruda

**Administração Empresarial:** Danielle Zanon M. Arruda

**Contabilidade:** Danielle Zanon M. Arruda

**Cozinha:** Mônica de O. Giroldo Lima

**Enfermagem:** Silvia Helena Paghi

**Informática:** Eder José Almeida da Silva

**Informática para Internet:** Eder José Almeida da Silva

**Jurídico:** Danielle Zanon M. Arruda

**Mecânica:** Wilson Alves da Silva Junior

**Meio Ambiente:** Devair Sérgio Queiroz de Oliveira

**Nutrição e dietética:** Mônica de O. Giroldo Lima

**Química:** Rita de Cássia Melo Guimarães

**Secretariado:** Danielle Zanon M. Arruda

**Segurança do Trabalho:** Mauro Roberto M. Ribeiro

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Secretaria:**

**Atendimento à Comunidade Interna – Balcão**

De 2º Feira a 6º Feira:

Manhã das 09h 30 min às 09h 50 min.

Tarde das 15h 50 min às 16h.

Noite das 21h 15 min às 21h 30 min.

**à Comunidade Externa – Balcão**

De 2º Feira a 6º Feira:

Manhã das 8h às 12h.

Tarde das 14h às 18h.

Noite das 19h às 22h

**Cantina:**

Manhã das 09h 30 min às 10h 00 min.

Tarde das 15h 50 min às 16h.

Noite (Entrada) das 19h às 21h30min.

### HORÁRIOS DE ENTRADA E SAÍDA

**Períodos:**

**Manhã:**

**Entrada:** 07h00min horas

**Saída:** 11h40min horas

**Tarde:**

**Entrada:** 13h20min horas

**Saída:** 17h40min horas

**Noite :**

**Entrada:** 19h00min horas

**Saída:** 23h00min horas

### DOS DIREITOS, DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE

#### DOS DIREITOS

**Artigo 95** - São direitos dos alunos:

- I - ter acesso e participação nas atividades escolares, incluindo as atividades extraclasse proporcionadas pela UE;
- II - participar na elaboração de normas disciplinares e de uso de dependências comuns, quando convidados pela Direção ou eleitos por seus pares;
- III - ser informado, no início do período letivo, dos planos de trabalho dos componentes curriculares do módulo ou série em que está matriculado;

- IV - ter garantia das condições de aprendizagem e de novas oportunidades mediante estudos de recuperação, durante o período letivo;
- V - receber orientação, tanto educacional como pedagógica, individualmente ou em grupo;
- VI - ser respeitado e valorizado em sua individualidade, sem comparações ou preferências;
- VII - ser ouvido em suas reclamações e pedidos;
- VIII - recorrer dos resultados de avaliação de seu rendimento, nos termos previstos pela legislação;
- IX - ter garantida a avaliação de sua aprendizagem, de acordo com a legislação;
- X - recorrer à Direção ou aos setores próprios da UE para resolver eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos a sua vida escolar, como: aproveitamento, ajustamento à comunidade e cumprimento dos deveres;
- XI - concorrer à representação nos órgãos colegiados, nas instituições auxiliares e no órgão representativo dos alunos;
- XII - requerer ou representar ao Diretor sobre assuntos de sua vida escolar, na defesa dos seus direitos, nos casos omissos deste Regimento.

**Artigo 96** - Os órgãos representativos dos alunos terão seus objetivos voltados à integração da comunidade escolar visando a maior participação do processo educativo e à gestão democrática da UE.

**Parágrafo único** - A UE propiciará condições para a instituição e o funcionamento de órgãos representativos dos alunos.

## **DOS DEVERES**

**Artigo 97** - São deveres dos alunos:

- I - conhecer, fazer conhecer e cumprir este Regimento e outras normas e regulamentos vigentes na escola;
- II - comparecer pontualmente e assiduamente às aulas e atividades escolares programadas, empenhando-se no êxito de sua execução;
- III - respeitar os colegas, os professores e demais servidores da escola;
- IV - representar seus pares no Conselho de Classe, quando convocado pela Direção da Escola;
- V - cooperar e zelar na conservação do patrimônio da escola, concorrendo também para que se

mantenha a higiene e a limpeza em todas as dependências;

- VI - indenizar prejuízo causado por danos às instalações ou perda de qualquer material de propriedade do CEETEPS, das instituições auxiliares, ou de colegas, quando ficar comprovada sua responsabilidade;
- VII - trajar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de higiene e segurança pessoal e coletiva.

### **DAS PROIBIÇÕES**

**Artigo 98** - É vedado ao aluno:

- I - ocupar-se, durante as atividades escolares, de qualquer atividade ou utilizar materiais e equipamentos alheios a elas;
- II - fumar no recinto da escola, nos termos da legislação pertinente;
- III - promover coletas ou subscrições ou outro tipo de campanha, sem autorização da Direção;
- IV - praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra pessoas;

V - introduzir, portar, guardar ou fazer uso de substâncias entorpecentes ou de bebidas alcoólicas, ou comparecer embriagado ou sob efeito de tais substâncias no recinto da UE;

VI - portar, ter sob sua guarda ou utilizar qualquer material que possa causar riscos a sua saúde, a sua segurança e a sua integridade física, bem como as de outrem;

VII - retirar-se da unidade durante o horário escolar e da residência de alunos (alojamentos), sem autorização;

VIII - apresentar posturas que comprometam o trabalho escolar.

**Artigo 99** - As UEs elaborarão, com participação da comunidade escolar, as normas de convivência, consoante diretrizes que serão estabelecidas pelo CEETEPS.

### **DAS PENALIDADES**

**Artigo 100** - A inobservância das normas disciplinares fixadas nos termos dos artigos 97 e 98 sujeita o aluno às penas de repreensão por escrito, de suspensão e de transferência compulsória pelo Diretor da UE.

§ 1º - A penalidade de suspensão poderá ser sustada pela Direção, quando atingidos os efeitos educacionais esperados.

§ 2º - A penalidade de suspensão poderá ser substituída por atividades de interesse coletivo, ouvido o Conselho Tutelar.

§ 3º - No caso de transferência compulsória, deverá ser referendado pelo Conselho de Escola e, quando menor, deverá ser notificado o Conselho Tutelar.

§ 4º - É assegurado ao aluno o direito de ampla defesa.

**Artigo 101** - A ocorrência disciplinar deverá ser comunicada:

- I - quando o aluno for menor de 18 anos, em qualquer caso, a seu responsável;
- II - à autoridade policial do município, se for considerada grave;
- III - ao Conselho Tutelar, se for considerada grave, quando o aluno for menor de idade.

### **DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**Artigo 65** - A avaliação no processo de ensino-aprendizagem tem por objetivos:

- I - diagnosticar competências prévias e adquiridas, as dificuldades e o rendimento dos alunos;
- II - orientar o aluno para superar as suas dificuldades de aprendizagem;
- III - subsidiar a reorganização do trabalho docente;
- IV - subsidiar as decisões do Conselho de Classe para promoção, retenção ou reclassificação de alunos.

**Artigo 66** - A verificação do aproveitamento escolar do aluno compreenderá a avaliação do rendimento e a apuração da freqüência, observadas as diretrizes estabelecidas pela legislação.

**Artigo 67** - A avaliação do rendimento em qualquer componente curricular:

- I - será sistemática, contínua e cumulativa, por meio de instrumentos diversificados, elaborados pelo professor, com o acompanhamento do Coordenador de Área e
- II - deverá incidir sobre o desempenho do aluno nas diferentes situações de aprendizagem, considerados os objetivos propostos para cada uma delas.

**Parágrafo único** - Os instrumentos de avaliação deverão priorizar a observação de aspectos qualitativos da

aprendizagem, de forma a garantir sua preponderância sobre os quantitativos.

**Artigo 68** - As sínteses de avaliação do rendimento do aluno, parciais ou finais, elaboradas pelo professor, serão expressas em menções correspondentes a conceitos, com as seguintes definições operacionais:

Menção	Conceito	Definição Operacional
<b>MB</b>	Muito Bom	o aluno obteve excelente desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
<b>B</b>	Bom	o aluno obteve bom desempenho no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
<b>R</b>	Regular	o aluno obteve desempenho regular no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.
<b>I</b>	Insatisfatório	o aluno obteve desempenho insatisfatório no desenvolvimento das competências do componente curricular no período.

§ 1º - As sínteses parciais, no decorrer do ano/semestre letivo, virão acompanhadas de diagnóstico das dificuldades detectadas, indicando ao aluno os meios para recuperação de sua aprendizagem.

§ 2º - As sínteses finais de avaliação, elaboradas pelo professor após concluído cada módulo ou série, expressarão o desempenho global do aluno no componente curricular, com

a finalidade de subsidiar a decisão sobre promoção ou retenção pelo Conselho de Classe.

**Artigo 69** - Os resultados da verificação do rendimento do aluno serão sistematicamente registrados, analisados com o aluno e sintetizados pelo professor numa única menção.

**Parágrafo único** - O calendário escolar preverá os prazos para comunicação das sínteses de avaliação aos alunos e, se menores, a seus responsáveis.

**Artigo 70** - Ao aluno de rendimento insatisfatório durante o semestre/ano letivo, serão oferecidos estudos de recuperação.

§ 1º - Os estudos de recuperação constituir-se-ão de atividades, com recursos e metodologias diferenciados, reorientação da aprendizagem, diagnóstico e atendimento individualizados.

§ 2º - Os resultados obtidos pelo aluno nos estudos de recuperação integrarão as sínteses de aproveitamento do período letivo.

**Artigo 71** - Durante o semestre letivo, os professores se reunirão para estudo e reflexão do desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, por classe, série/módulo ou área.

**Artigo 72** - A verificação do rendimento escolar nos cursos e programas de formação inicial e continuada

obedecerá à legislação, aplicando-se, no que couber, as normas deste Regimento Comum.

### **DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA**

**Artigo 73** - Para fins de promoção ou retenção, a frequência terá apuração independente do rendimento.

**Artigo 74** - Será exigida a frequência mínima de 75% do total de horas de efetivo trabalho escolar, considerando o conjunto dos componentes curriculares.

### **DA PROMOÇÃO E RETENÇÃO**

**Artigo 75** - Será considerado promovido no módulo ou série o aluno que tenha obtido rendimento suficiente nos componentes e frequência mínima estabelecida no artigo anterior, após decisão do Conselho de Classe.

**Artigo 76** - O Conselho de Classe decidirá a promoção ou retenção, à vista do desempenho global do aluno, expresso pelas sínteses finais de avaliação de cada componente curricular.

**Parágrafo único** - A decisão do Conselho de Classe terá como fundamento, conforme a situação:

- I - a possibilidade de o aluno prosseguir estudos na série ou módulo subsequente;
- II - o domínio das competências/habilidades previstas para o módulo/série ou para a conclusão do curso;
- III - na educação profissional, para fins de conclusão do curso, o domínio das competências profissionais que definem o perfil de conclusão.

**Artigo 77** - O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares, exceto na série ou módulo final, a critério do Conselho de Classe, poderá ser classificado na série/módulo subsequente em regime de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, devendo submeter-se, nessa série/módulo, a programa especial de estudos.

**§ 1º** - A retenção em componentes curriculares cursados em regime de progressão parcial não determina a retenção na série ou módulo regulares.

**§ 2º** - O aluno poderá acumular até três componentes curriculares cursados em regimes de progressão parcial, ainda que de séries ou módulos diferentes.

**§ 3º** - Os alunos em regime de progressão parcial, respeitados os limites previstos nos parágrafos anteriores, poderão prosseguir estudos nas séries ou módulos subsequentes.

**Artigo 78** - Será considerado retido na série ou módulo, quanto à frequência, o aluno com assiduidade inferior a 75% no conjunto dos componentes curriculares.

**Artigo 79** - Será considerado retido na série ou módulo, após decisão do Conselho de Classe, quanto ao rendimento, o aluno que tenha obtido a menção I:

- I - em mais de três componentes curriculares; ou
- II - em até três componentes curriculares e não tenha sido considerado apto pelo Conselho de Classe a prosseguir estudos na série ou módulo subsequente; ou
- III - nas séries/módulos finais em quaisquer componentes curriculares, incluídos os de série(s) ou módulo(s) anterior(es), cursados em regime de progressão parcial.

### **DOS ESTÁGIOS**

**Artigo 39** - Os estágios, em suas diversas modalidades, serão realizados em locais que tenham efetivas condições de proporcionar aos alunos experiências profissionais ou de desenvolvimento sócio cultural ou científico, pela participação em situações reais de vida e de trabalho no seu meio.

**§ 1º** - Toda atividade de estágio será curricular e supervisionada.

**§ 2º** - O estágio poderá ser realizado no ambiente da própria escola desde que esta possua as condições suficientes para sua efetivação.

**Artigo 40** - A matriz curricular do curso de educação profissional indicará a carga horária mínima a ser cumprida, quando o estágio profissional for obrigatório para o aluno.

**Parágrafo único** - O aluno que comprovar exercer ou ter exercido funções correspondentes às competências profissionais desenvolvidas à luz do perfil profissional de conclusão do curso, poderá ser dispensado, no todo ou em parte, do cumprimento da carga horária mínima do estágio obrigatório, mediante avaliação pela escola.

**Artigo 41** - O estágio profissional obrigatório poderá ser desenvolvido em etapa posterior aos demais componentes curriculares, desde que previsto no plano do respectivo curso e desde que o aluno esteja matriculado.

**Artigo 42** - A sistemática de orientação, supervisão e avaliação dos estágios, bem como a operacionalização de sua execução ou dispensa, será elaborada pela UE, consoante diretrizes expedidas pelo CEETEPS, respeitada a legislação.

## **DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**Artigo 43** - Para fins de prosseguimento de estudos, a pedido do aluno ou de seu responsável, se menor, a escola deverá avaliar as competências adquiridas pelo aluno:

I - em componentes curriculares ou cursos, concluídos com aproveitamento e devidamente comprovados, na própria escola ou em outras escolas;

II - em estudos realizados fora do sistema formal de ensino;

III - no trabalho ou na experiência extra-escolar.

§ 1º - A Direção designará comissão de professores destinada a avaliar as competências e emitir parecer conclusivo sobre a dispensa parcial ou total de componentes da série ou módulo, valendo-se, para tanto, do exame de documentos, entrevistas, provas escritas ou práticas ou de outros instrumentos de avaliação compatíveis.

§ 2º - O disposto neste artigo, incluído o parágrafo anterior, aplica-se, no que couber, à dispensa de componentes curriculares do Ensino Médio.

**Artigo 44** - O aluno retido em qualquer módulo da educação profissional ou série do Ensino Médio poderá optar

por cursar apenas os componentes curriculares em que foi retido, ficando dispensado daqueles em que obteve promoção, mediante solicitação do próprio aluno ou, de seu responsável legal, se menor.

## **ABONO DE FALTAS**

### **Regime de exceção quanto à frequência**

#### **A) DECRETO-LEI 1.044 DE 21/10/69**

De forma genérica, poderão ser beneficiados pelo Decreto-Lei 1.044/69, os alunos que tenham condições de aprendizagem, mas que, por motivo de saúde ou de locomoção física, estejam impedidos de frequentar a escola, na proporção mínima de 75% exigida pela lei.

No período de afastamento, o qual deverá estar explícito no laudo médico, o aluno deverá receber exercícios em domicílio com acompanhamento da escola, considerados como de compensação de ausências.

Quanto às atividades práticas, tais como aquelas realizadas nas oficinas, laboratórios, os alunos poderão realizá-las, posteriormente, a critério da escola.

#### **B) LEI 6.202 de 17/04/75**

A aluna gestante, a partir do oitavo mês de gestação e durante três meses gozará dos benefícios do Decreto-Lei 1.044/69, recebendo, portanto, o regime de exercícios domiciliares

O início e fim de período, em que é permitido o afastamento, será determinado por Atestado Médico a ser apresentado à Direção da Escola.

### **PLANO DE TRABALHO DOCENTE – PTD**

O planejamento do trabalho docente constitui-se em uma oportunidade importante para criação de uma proposta coletiva de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Embora cada professor elabore o Plano de Trabalho Docente do seu Componente Curricular, a reflexão coletiva promovida pela equipe de docentes torna-se fundamental na organização do ensino, na medida em que articula e integraliza as metodologias, os procedimentos didáticos e os instrumentos de avaliação de competências.

A previsão do trabalho docente organiza o ensino, promove a aprendizagem do aluno e o bom desempenho do professor.

Para elaboração do Plano de Trabalho Docente, o professor deverá ter em mãos o Plano de Curso, documento norteador das atividades a serem programadas.

Os Planos de Trabalhos Docentes elaborados pelos professores estarão disponíveis na sala de Leitura para consulta dos Professores, Alunos e toda comunidade escolar.

### **GRÊMIO**

O grêmio é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes e que tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.

O grêmio é o órgão máximo de representação dos estudantes da escola. Atuando nele, você defende seus direitos e interesses e aprende ética e cidadania na prática.

- Congregar e representar os estudantes da escola;
- Defender seus direitos e interesse;
- Cooperar para melhorar a escola e a qualidade do ensino;
- Incentivar e promover atividades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.
- Realizar intercâmbio e colaboração de caráter cultural e educacional com outras instituições de caráter educacional

### **ESTRUTURA DA ESCOLA**

Além das salas de aulas a escola contém:

- 04 Laboratórios de Informática
- 01 Laboratório multidisciplinar (Química e Microbiologia)
- 01 Laboratório de Nutrição e Dietética
- 01 Laboratório de Enfermagem
- 01 Laboratório de Química
- 01 Laboratório de Segurança do Trabalho
- 01 Oficina
- 01 Laboratório de CNC
- 01 Sala de Leitura – com acervo bibliográfico

## **SEMANAS DE ESTUDOS**

- 12/04 a 16/04 – Semana de Estudos de Jurídico
- 26/04 a 30/04 – Semana de Estudos de Informática
- 10/05 a 14/05 – Semana de Estudos de Enfermagem
- 14/05 a 18/05 – Semana de Estudos de Meio Ambiente
- 24/05 a 28/05 – Semana de Estudos de Açúcar e Álcool
- 24/05 a 28/05 – Semana de Estudos de Química
- 21/06 a 25/06 – Semana de Estudos de Nutrição e Dietética
- 21/06 a 25/06 – Semana de Estudos de Cozinha
- 13/09 a 17/09 – Semana de Estudos de Área de Gestão
- 08/11 a 12/11 – Semana de Estudos de Mecânica
- 10/05 a 14/05 – Semana de Estudos de Segurança do Trabalho

## **SAI**

Em 2010 a Assessoria de Avaliação Institucional do Centro Paula Souza completa doze anos de aplicação da Pesquisa SAI para as unidades do Centro Paula Souza. Sempre, numa

atitude pioneira, a Assessoria de Avaliação Institucional contribui para o planejamento das ações escolares que buscam o atendimento dos desafios do mercado de trabalho e da sociedade atual, que é a missão do Centro Paula Souza. Muitas foram as mudanças, variáveis foram a constituição do universo e a construção das metodologias aplicadas. Essas mudanças foram frutos das sugestões dos Grupos de Trabalho, constituídos por representantes da Etecs, das metaváluações realizadas anualmente pelas comunidades escolares e dos estudos, reflexões e adequações da equipe da AAI.

Para permitir a comparabilidade dos dados e estabelecer os fluxos evolutivos de cada unidade e do próprio Centro Paula Souza, o Sistema de Avaliação Institucional continua fundamentado no atendimento e satisfação de seus usuários nos resultados obtidos pelas ações educacionais desenvolvidas e referendado pelos diferentes Grupos de Trabalho das unidades escolares.

O SAI/Etec-2010 é a quarta edição da atual série histórica que apresenta poucas alterações em virtude da aprovação dada pelas Etecs ao modelo de avaliação.

A maior parte das sugestões enviadas pelas unidades escolares referiram-se a pedidos quanto à identificação ou categorização das causas da desistência dos alunos. Estas podem e devem ser levantadas, pela proximidade, por cada unidade na própria escola. E, quando levantadas a tempo, permitirão uma ação corretiva de imediato reduzindo o Índice de Perda, possibilitando uma melhoria na taxa de sucesso escolar. Houve no decorrer da pesquisa SAI/Etec-2010 apenas uma alteração. Refere-se à frequência dos alunos, quando foi estabelecida uma tabela mais flexível, levando em

consideração as solicitações e argumentos das escolas sobre as dificuldades dos alunos. Foi elaborada nova tabela de Pontuação de Freqüência.

Assim, esperamos que o processo de avaliação SAI/Etec-2010, como os anteriores, possa identificar as práticas bem sucedidas para atingir os objetivos educacionais, gerenciais e institucionais propostos, de modo a conduzir a um constante repensar dos processos envolvidos na ação pedagógica de formar cidadãos e profissionais para a sociedade e o mundo do trabalho.

**Roberta Froncillo**

Assessora para Avaliação Institucional

### **OBSERVATÓRIO ESCOLAR**

O Observatório Escolar é um instrumento de avaliação das escolas técnicas (Etecs) implantado pela Coordenadoria de Ensino Técnico (Cetec) em 1998. Seu propósito é contribuir para a consolidação de uma rede de escolas técnicas competentes em educação profissional.

Essa avaliação, de caráter pró-ativo, ajuda a criar uma cultura organizacional, com base na permanente evolução do pessoal e na melhoria contínua dos processos internos.

Pautando-se no entendimento de que uma organização é um sistema que realiza seu trabalho por meio de um conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas (processos), que consomem recursos e produzem bens e serviços, o Observatório Escolar conta com uma etapa inicial em que a própria escola avalia diferentes aspectos do seu processo de gestão.

A verificação das diferentes práticas de cada unidade de ensino, embasada numa metodologia de finalidade construtiva e formativa, permite à comunidade escolar a identificação de eventuais fatores críticos, sinalizadores de oportunidades de melhoria, promovendo assim uma gestão participativa, que se reflete na efetividade do processo de ensino-aprendizagem

**QUALQUER SUGESTÃO ESCREVA E COLOQUE NA CAIXA DE SUGESTÕES QUE FICA NA SALA DE LEITURA**

**ECONOMIZE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, PRODUTOS DOS BANHEIROS E MANTENHA A LIMPEZA DA ESCOLA.**

**CUIDE DO MEIO AMBIENTE**

**BOM ANO A TODOS  
A Direção**